



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 392/00

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar destinado a Câmara Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada à Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do presente crédito, correrão à conta das disponibilidades citadas no Art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2000, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2000.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


WILLIANS R. RIBEIRO DE AQUINO
Sec. de Administração